



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024



Série

Número 181

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 900/2024

Autoriza a segunda alteração do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., para a cooperação financeira referente ao projeto PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2024

Adjudica os lotes 1 e 2 referentes à empreitada designada como «IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 3.º GRUPO».

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 902/2024

Designa o Licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro como representante efetivo e a Licenciada Nicola Marlene Jesus Pestana como representante suplente do Governo Regional da Madeira, para integrarem a Comissão de Acompanhamento do PALM2028, criada por Resolução do Conselho de Ministros.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 903/2024

Autoriza a celebração do contrato de concessão privativa da parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial ocupada pelo empreendimento turístico denominado “Complexo Balnear Lido Galomar”, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, e a sociedade denominada “Lucullumar - Sociedade Hoteleira e Turismo S.A.”, por um prazo de 30 anos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 904/2024

Louva publicamente o Enfermeiro Luís Ludgero Santos Gonçalves pela incansável dedicação, empenho, diligência, brio e competência demonstradas ao longo de um extenso percurso profissional ao serviço dos utentes madeirenses, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 905/2024

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças da importância de 6.959.054,00 €, correspondente à restante dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2024

Autoriza a abertura do procedimento, com vista à publicação de Aviso de Abertura de Candidatura para a resposta social Casa de Acolhimento, no município do Funchal, com objetivo de aumentar a capacidade da resposta social no mínimo de 15 camas para acolher crianças e jovens em perigo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 900/2024****Sumário:**

Autoriza a segunda alteração do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., para a cooperação financeira referente ao projeto PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos.

Texto:**Resolução n.º 900/2024**

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 178/2022, de 28 de março, autorizou a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. que definiu o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento no ano de 2022 do projeto PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1316/2023, de 12 de dezembro, foi autorizada a primeira alteração ao referido contrato-programa;

Considerando a necessidade de proceder à reprogramação plurianual da primeira alteração ao contrato-programa, mais precisamente na distribuição dos encargos orçamentais relativos ao ano económico de 2024 e 2025 e ao reajustamento dos mesmos;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta encargos adicionais no que concerne ao montante global dos projetos, objeto da 1.ª alteração do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de novembro de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, conjugado com a cláusula 5.ª do contrato-programa, a segunda alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., a 18 de maio de 2022, para a cooperação financeira referente ao projeto PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante global máximo de 966.414,90 € (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e catorze euros e noventa centimos), que passa a ter a seguinte programação financeira:
 - a) 2022- no montante de 29.534,90 € (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e noventa centimos);
 - b) 2023- no montante de 0,00 € (zero euros);
 - c) 2024- até ao montante máximo de 117.000,00 € (cento e dezassete mil euros);
 - d) 2025- até ao montante máximo de 790.600,00 € (setecentos e noventa mil e seiscentos euros);
 - e) 2026- até ao montante máximo de 29.280,00 € (vinte e nove mil, duzentos e oitenta euros).
2. Aprovar a minuta da 2.ª alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
4. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2024 no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Área funcional 047, Programa 052, Medida 026, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Projeto PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos, Fontes de Financiamento 392, Centro Financeiro M100903, Cabimento CY42404369, Compromisso CY52404218.
5. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa para 2025 e 2026 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamento e Infraestruturas para os referidos anos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2024**Sumário:**

Adjudica os lotes 1 e 2 referentes à empreitada designada como «IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 3.º GRUPO».

Texto:

Resolução n.º 901/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de novembro de 2024, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIA ENERGÉTICA EM 2 EDIFÍCIOS PÚBLICOS - 3.º GRUPO», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, resolve:

- 1) Adjudicar o LOTE 1 - EDIFÍCIO DO I.E.M., à proposta apresentada pelo concorrente SICAPREP (Madeira) - Montagens de Materiais Eléctricos, Electrónicos e Telecomunicações, Lda., pelo preço contratual de € 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos euros) e prazo de execução de 210 dias.
- 2) Adjudicar o LOTE 2 - ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente ABREU & SOUSA - COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO, LDA. e FLAMINGOBALCONY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA., pelo preço contratual de 1.229.000,00 € (um milhão, duzentos e vinte e nove mil euros) e prazo de execução de 210 dias.
- 3) Aprovar as minutas dos correspondentes contratos de empreitada de obras públicas.
- 4) Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os poderes para outorgar os referidos contratos e para tudo o que demais se revelar necessário para o efeito e, no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução dos contratos.

A despesa programada para o ano económico de 2024, decorrente dos contratos, tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, Alínea BS, Subalínea 00, Fontes de Financiamento 483 e 484, Programa 057, Medida 102, Projeto 53496, Classificação Funcional 062, do Orçamento da RAM para 2024.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 902/2024

Sumário:

Designa o Licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro como representante efetivo e a Licenciada Nicola Marlene Jesus Pestana como representante suplente do Governo Regional da Madeira, para integrarem a Comissão de Acompanhamento do PALM2028, criada por Resolução do Conselho de Ministros.

Texto:

Resolução n.º 902/2024

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/2024, foi aprovado o Plano de Ação Nacional para o Lixo Marinho, para o período de 2024 a 2028 (PALM2028);

Considerando que, pela mesma Resolução, determinou o Conselho de Ministros criar uma Comissão de Acompanhamento do PALM2028, a quem compete:

- a) Coordenar a sua implementação e respetiva operacionalização;
- b) Reunir extraordinariamente em situação de emergência ambiental com potencial de poluição das águas marinhas nacionais por lixo marinho;
- c) Elaborar relatórios de progresso anuais, com vista a avaliar se as medidas e ações aplicadas contribuem significativamente para a solução dos problemas relacionados com o lixo marinho, com especial enfoque para o relatório final que fará o balanço da sua implementação e operacionalização;
- d) Estabelecer mecanismos específicos para reorientar as medidas e ações propostas sempre que os indicadores de eficácia não estejam a ser atingidos;
- e) Apresentar propostas de alteração ao PALM2028 aos membros do Governo responsáveis pelas áreas governativas da defesa nacional, economia, ambiente e energia e agricultura e pescas sempre que se justifiquem.

Considerando o teor da alínea m) do n.º 3 da referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/2024, de 29 de outubro, procede-se à nomeação do representante do Governo Regional;

Considerando que, entre as atribuições da Direção Regional do Ambiente e Mar, cabe-lhe executar a política regional nos domínios economia circular, dos recursos hídricos, do litoral, da sustentabilidade e ação climática, e do mar e economia azul, contribuindo para um desenvolvimento económico e social sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais;

Considerando que o Licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro, Diretor de Serviços a exercer funções na Direção Regional do Ambiente e Mar, coordena o Programa Regional de Lixo-Marinho em Praias da Região Autónoma da Madeira e é representante português no Intersessional Correspondence Group on Marine Litter (ICG-ML) da Convenção OSPAR, e que a Licenciada Nicola Marlene Jesus Pestana, Técnica Superior a exercer funções na Direção Regional do Ambiente e Mar, é membro do Beach Litter Expert Group da Convenção OSPAR.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de novembro de 2024, resolve:

1. Designar o Licenciado Pedro Miguel Correia Sepúlveda Monteiro como representante efetivo.
2. Designar a Licenciada Nicola Marlene Jesus Pestana como representante suplente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 903/2024

Sumário:

Autoriza a celebração do contrato de concessão privativa da parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial ocupada pelo empreendimento turístico denominado “Complexo Balnear Lido Galomar”, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, e a sociedade denominada “Lucullumar - Sociedade Hoteleira e Turismo S.A.”, por um prazo de 30 anos.

Texto:

Resolução n.º 903/2024

Considerando que, nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, as utilizações privativas dos recursos hídricos do domínio público que se destinem à edificação de empreendimentos turísticos e similares, estão sujeitas a prévia concessão, devendo ser promovidas as condições necessárias para a substituição do título de licença por contrato de concessão de utilização privada de toda a zona dominial; e

Considerando que a utilização dominial do empreendimento denominado “Complexo Balnear Lido Galomar”, situado no Caniço de Baixo, concelho de Santa Cruz, está titulado pelo título de utilização dos recursos hídricos - Licença n.º82-A/5, emitida a 22 de abril de 1996, com área atual de 2.020,00 m2.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de novembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração do contrato de concessão privativa da parcela de terreno que integra o domínio público marítimo, na área dominial ocupada pelo empreendimento turístico denominado “Complexo Balnear Lido Galomar”, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, e a sociedade denominada “Lucullumar - Sociedade Hoteleira e Turismo S.A.”, por um prazo de 30 anos.
2. Aprovar a minuta do contrato de concessão, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar a Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 904/2024

Sumário:

Louva publicamente o Enfermeiro Luís Ludgero Santos Gonçalves pela incansável dedicação, empenho, diligência, brio e competência demonstradas ao longo de um extenso percurso profissional ao serviço dos utentes madeirenses, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Texto:

Resolução n.º 904/2024

Considerando que o Enfermeiro Luís Ludgero Santos Gonçalves concluiu o Curso de Enfermagem em 1980, ano em que fez o seu tirocínio clínico no Serviço de Medicina III, tendo demonstrado precocemente desenvoltura e competência na realização das tarefas de que foi incumbido;

Considerando que, a partir de 1981, desempenhou funções no Serviço de Cardiologia/UTIC e sempre revelou um empenho incedível no exercício da sua profissão, colocando, não raras vezes, a enfermagem acima do próprio bem-estar pessoal ao serviço da qualidade dos cuidados prestados aos utentes;

Considerando que o Enfermeiro Luís Ludgero Santos Gonçalves foi um elemento imprescindível no Serviço de Urgência do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tendo prestado um contributo técnico inestimável ao longo de um período extenso, mais concretamente de 1986 a 2024;

Considerando que mostrou sempre grande abnegação e exímias qualidades técnicas em todos os cargos que desempenhou, mormente como Enfermeiro Chefe de Equipa, a partir de 2002, e na qualidade de Coadjutor da Enfermeira Chefe, função que desempenhou a partir de 2006, conciliando-a com as tarefas diligentemente realizadas como Formador do Serviço;

Considerando que foi Gestor do Risco Clínico do Serviço de Urgência, a partir de 2006, e a qualidade indiscutível do seu trabalho redundou na sua nomeação como Enfermeiro Chefe, no ano de 2009;

Considerando que integrou diversos grupos de trabalho, entre os quais o Plano de Contingência Hospitalar para a Gripe Aviária; a Comissão do Plano de Contingência para SARS-Covid19; o Júri para a construção do Centro de Simulação da

Madeira; a Equipa de Proteção de Dados; tendo também participado no grupo de trabalho da elaboração da planta de remodelação do Serviço de Urgência do Hospital Dr. Nélio Mendonça, no grupo de trabalho da elaboração da planta do Serviço de Urgência do futuro Hospital Universitário da Madeira, presidido ao júri de concurso de admissão de enfermeiros e participado em diversos concursos hospitalares na aquisição de material e equipamentos clínicos;

Considerando ainda que o Enfermeiro Luís Ludgero Santos Gonçalves passou à situação de aposentado no dia 1 de novembro de 2024.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de novembro de 2024, resolve:

Louvar publicamente o Enfermeiro Luís Ludgero Santos Gonçalves pela incansável dedicação, empenho, diligência, brio e competência demonstrada ao longo de um extenso percurso profissional ao serviço dos utentes madeirenses, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 905/2024

Sumário:

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças da importância de 6.959.054,00 €, correspondente à restante dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Texto:

Resolução n.º 905/2024

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação, constitui receita própria das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores uma dotação correspondente a 5% das contribuições orçamentadas nos respetivos territórios, destinada ao financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional;

Considerando que é no quadro do Orçamento Regional que se executam essas políticas do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, para efeitos do mencionado no n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, o Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM é dotado, no âmbito do Orçamento da Segurança Social, de um valor afeto ao financiamento das mesmas políticas;

Considerando que o correspondente valor orçamentado para 2024 é de 13.918.108,00 € (treze milhões, novecentos e dezoito mil, cento e oito euros), conforme decorre do n.º 2 do artigo 85.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, na sua redação atual;

Considerando que, de acordo com a Resolução do Conselho de Governo n.º 456/2024, de 27 de maio, já foi transferido para a Secretaria Regional das Finanças o montante de 6.959.054,00 € (seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro euros), correspondente a 50% do referido valor orçamentado.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de novembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças da importância de 6.959.054,00 € (seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro euros), correspondente à restante dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.
2. A despesa decorrente da presente Resolução, no montante de 6.959.054,00 € tem cabimento na rubrica DA211005/04.04.02.02 - Transferências para emprego e valorização profissional do orçamento do ISSM, IP-RAM e tem compromisso registado sob o n.º 2924002983.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2024

Sumário:

Autoriza a abertura do procedimento, com vista à publicação de Aviso de Abertura de Candidatura para a resposta social Casa de Acolhimento, no município do Funchal, com objetivo de aumentar a capacidade da resposta social no mínimo de 15 camas para acolher crianças e jovens em perigo.

Texto:

Resolução n.º 906/2024

Considerando que a cooperação entre o setor social e solidário e o Estado tem vindo a assumir um papel fundamental na resposta de proximidade aos cidadãos, em particular aos mais vulneráveis, através da partilha de objetivos, de interesses comuns, de obrigações e responsabilidades na prossecução de fins de ação social, constituindo assim, um instrumento mais próximo dos cidadãos para responder a situações de carência e de desigualdade social;

Considerando que o modelo vigente se rege pelos princípios orientadores da subsidiariedade, proporcionalidade, solidariedade e participação, entendidos numa perspetiva de otimização de recursos, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 120/2015, de 30 de junho, na sua redação atual, que estabeleceu os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Estado e as entidades do setor social e solidário;

Considerando que o XV Programa do Governo Regional considera como fundamental a inclusão das pessoas mais vulneráveis, da população idosa, das crianças e jovens em risco e das pessoas com deficiência, sendo este um princípio determinante para uma sociedade mais justa e socialmente mais coesa;

Considerando que é com base neste princípio que assenta a ação do Governo Regional da Madeira, apostando numa estratégia integrada, privilegiando uma intervenção conjunta entre os organismos públicos, as entidades da economia social e solidária e a sociedade em geral, para que todos, independentemente das suas características pessoais ou sociais tenham igual oportunidade, acesso a recursos e serviços e possam participar na sociedade de forma plena;

Considerando o Despacho Normativo n.º 2/2024, de 3 de maio, que aprovou os eixos ou áreas de intervenção para a cooperação para o ano 2024, nomeadamente, crianças e jovens em situação de perigo, pessoas idosas, exclusão social, pessoas mais carenciadas e grupos vulneráveis e pessoas com deficiência ou incapacidade;

Considerando que, da hierarquização da cooperação para 2024, consta, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, alterada pela Portaria n.º 203/2024, de 24 de maio, no Eixo 1, Crianças e Jovens em situação de perigo, para Nível 1, candidaturas relativas a respostas sociais residenciais com vista ao alargamento do número de camas em casas de acolhimento Crianças e Jovens em situação de risco;

Considerando que se torna necessária autorização para a abertura do procedimento, com vista à publicação de Aviso de Abertura, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 776/2022, de 24 de novembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, alterada pela Portaria n.º 203/2024, de 24 de maio.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de novembro de 2024, resolve:

Autorizar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 776/2022, de 24 de novembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 720/2023, de 7 de setembro, alterada pela Portaria n.º 203/2024, de 24 de maio, a abertura do procedimento, com vista à publicação de Aviso de Abertura de Candidatura para a resposta social Casa de Acolhimento, no concelho do Funchal, com objetivo de aumentar a capacidade da resposta social no mínimo de 15 camas para acolher crianças e jovens em perigo.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)